



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 20/2024

Aos **vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação da ata n.º 19 de 10 de setembro de 2024.* -----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

#### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

##### 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

##### 1.2 *Parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença.* -----

##### 1.3 *Ratificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.4 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os artigos n.º 2546, 1196 e 1118 da Freguesia de Lorvão, 1561 da Freguesia de S. Pedro de Alva e 34 da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

1.5 Conhecimento da alteração n.º 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI a AMR) de 2024. -----

1.6 Aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Clube LusoClássicos e os Municípios da Mealhada, Penacova e Mortágua, no âmbito da realização do Rally Legends Luso-Bussaco 2024. ----

1.7 Aprovação do Concurso por Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação das Lojas n.º 1 e 4 do Mercado Municipal de Penacova. -----

1.8 Atribuição de Números de Polícia, Topónimos e Antropónimos. -----

1.9 Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 – Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2024 – Início de procedimento. -----

1.10 Aprovação de Suplemento de Penosidade e Insalubridade 2024. -----

1.11 Pedido de cancelamento de clausula acessória de contrato para constituição de direito de superfície celebrado com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova. -----

1.12 Regulamento do Conselho Cinegético Municipal. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

2.1 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.2 Aprovação de Propostas do Fundo de Emergência Social. -----

## 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

3.1.1 Associação de Melhoramentos, Cultura, Turismo e Progresso de Hombres em apoio a obras realizadas na sua sede. -----

3.1.2 Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga em apoio à aquisição de material e equipamento. -----

3.1.3 Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio a obras e aquisição de equipamento. -----

3.1.4 Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio a obras de restauro da sua sede. ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 2 | 46



Câmara Municipal de Penacova

3.1.5 Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga em apoio a obras de restauro da sua sede. -----

3.1.6 Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à aquisição de trajes, manutenção e aquisição de instrumentos. -----

3.2 Atribuição de apoio à Associação Cultural Divo Canto no âmbito da sua deslocação a Londres (comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas). -----

#### 4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova e o Posto Territorial de Penacova da Guarda Nacional Republicana, para utilização de instalações desportivas municipais. -----

4.2 Protocolos de Estágio com a Escola Superior de Educação de Coimbra, do Curso Técnico Superior Profissional de Desporto. -----

4.3 Transferência de verba para a Associação Marcial Desportiva Karaté - Portugal, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

4.4 Normas de atribuição de Prémios Desportivos. -----

#### 5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 Processo nº 17/2023/27 - Anne Maria Kennard – Travanca Mondego – Candidatura ao programa PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa. -----

5.2 Processo nº 17/2024/8 - Jacqueline Alves Ferreira – Casal de Santo Amaro – Candidatura ao programa PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa.-----

5.3 Processo nº 17/2024/9 - Joana Isabel Craveiro Fernandes – Cheira – Candidatura ao programa PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa. -----

5.4 Processo nº 12/2024/4 – Condomínio – Prédio da Rua São João, nº 2 – Benefícios Fiscais no âmbito da localização do imóvel em ARU. -----

5.5 Processo nº 12/2024/5 – Ambição Salgada, Lda – Benefícios Fiscais no âmbito da localização do imóvel em ARU.-----

5.6 Requalificação do Centro de Saúde de Penacova – Ratificação do Despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais de 30/09/2024. -----

5.7 Relatório trimestral de atividades nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente (1 de julho a 30 de setembro de 2024).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 3 | 46



Câmara Municipal de Penacova

## 5.8 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Expôs que após um longo período de hibernação, que se prolongou por vários anos, finalmente o Complexo Turístico da Atalhada está a receber hóspedes, com dois moinhos em funcionamento, depois de serem reabilitados, o Moinho da Alfazema e Moinho do Alecrim, já disponíveis nas plataformas de reserva online, congratulando-se por esse facto. -----

Deixa uma palavra de apreço aos empreendedores Paulo Serra e Paulo Coimbra, que com muita perseverança e teimosia conseguiram levar o projeto para a frente, sendo que a intenção é avançar gradualmente com a recuperação deste complexo. -----

Considera muito importante estes dois moinhos começarem a receber hóspedes, sendo que o feedback é muito positivo, já que estão localizados numa zona com uma paisagem espetacular, que pode atrair muitas pessoas. -----

Manifestou ainda satisfação por saber que o projeto em que o Município é parceiro, juntamente com o Instituto Americano de New York, designado Pratt Institute e com o Departamento de Arquitetura da Universidade de Coimbra, foi contemplado com uma candidatura apresentada à Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento, FLAD. Um apoio financeiro substancial para que se realize no próximo ano, em Penacova, na Casa das Artes e em outros espaços públicos, um Festival Arte, Arquitetura e Designer. -----

A este respeito informou que no próximo dia 9 de novembro vai decorrer um primeiro encontro com a comunidade local e com um grupo de professores desse Instituto de Ensino Superior, ligado à arte, designer, arquitetura, no sentido de auscultarem quais as suas aspirações e anseios, para assim as puderem transmitir aos alunos que vem participar neste Festival. -----

Como nota positiva destaca a forma como decorreu a III Mostra Nacional de Doçaria Conventual, mais um sucesso em termos de público, bem como a Bienal de Música, que está a decorrer. Este ano optaram por reforçar a qualidade do cartaz, um pouco mais abrangente, com o Rão Kyao, um músico de excelência. Portanto muito satisfeitos com a forma como estas incitativas estão a decorrer, em Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 4 | 46



Câmara Municipal de Penacova

Informou ainda que o Município esteve representado no Festival de Gastronomia de Santarém, a convite da organização, no último fim-se-semana, aproveitando um espaço que foi cedido, para promover o Município.-----

Por último expôs que hoje, no final do dia, decorre em Figueira de Lorvão uma sessão pública onde vão apresentar o projeto de saneamento para a Freguesia, a 1ª fase e assinar o contrato com a empresa adjudicatária, para que as obras possam avançar no mais curto espaço de tempo. -----

## 2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Ao iniciar a sua intervenção, felicita o Senhor Presidente da Câmara e a Divisão de Cultura e Turismo pelo sucesso da Mostra de Doçaria Conventual. Na entrega de diplomas, foi com satisfação que ouviram os doceiros a dar conta da eximia organização, do envolvimento da comunidade, dos visitantes. As sugestões de melhoria foram muito poucas e mesmo essas não foram em jeito de critica, mas sim, por exemplo, de abrir um espaço de leitura relacionado com a doçaria e com o convento. -----

Deixa essa nota de regozijo por ter participado naquele evento, extensiva ao magnifico concerto do Conselho Consultivo da Escola de Artes, um momento de altíssimo nível, que já é apanágio das associações culturais e músicos individuais do concelho. -----

Informou ainda que na passada segunda-feira, participou na apresentação do Plano Nacional de Saúde, que decorreu em Leiria, um “roadshow” promovido pelo Ministério da Saúde, que tem percorrido o país, neste caso na região centro.-----

O Plano Nacional de Saúde ainda está numa fase um pouco embrionária e é com expetativa que aguardam esta evolução, também marcada pela alteração do Governo, contudo o Município de Penacova não deixou de se fazer representar. -----

Também se realizou mais uma reunião da Comissão de Toponímia, cujo assunto consta desta ordem de trabalhos;-----

Transmitiu que esteve presente no Auditório da Universidade de Coimbra, para receber, pela terceira vez consecutiva, o Prémio das Autarquias Familiarmente Responsáveis;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 5 | 46

Finalmente uma nota que considera importante, para dizer que têm acompanhado, com muita preocupação, a carência de recursos humanos, no caso concreto de Assistentes Técnicos, vulgarmente designados por Administrativos, na USF de Penacova.-----

O Município tem encetado esforços junto da ULS de Coimbra no sentido de pressionar para que este problema seja resolvido, tem também empenhado recursos da Câmara numa área que não é da sua competência, ou seja, os Assistentes Técnicos, procurando colmatar aquelas falhas, mas de facto começa a ser emergente dar resposta a esta questão.-----

Há um compromisso da ULS de resolver este assunto nos próximos dias, no entanto, como disse, estão a acompanhar esta questão com muita preocupação e também com empenho, no sentido de ver resolvido este problema, que repete, não é da competência da Câmara, mas que têm tentado dar algum apoio, o que também condiciona o atendimento aos munícipes.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Congratulou-se igualmente pelo êxito da III Mostra Nacional de Doçaria Conventual em Lorvão; -----

Deu nota que no dia 17 de outubro estiveram presentes numa sessão sobre o projeto de esgotos de Figueira de Lorvão, que se realizou em Lorvão e hoje decorre outra, com o mesmo formato, em Figueira de Lorvão;-----

Informou que no dia 18 de outubro o Executivo Municipal efetuou uma visita a várias obras, deixando em resumo: -----

9h15: **Reconstrução de muro da antiga Escola Primária do Roxo** (gestor: Bruno Barros) -----

Vamos falar de duas obras posteriores: **Pavimento sintético desportivo** no recinto (no valor de cerca de 30 000 €) e **Pump track no recinto** (no valor de 27 610 €), a primeira das quais poderá ter enquadramento no contrato programa. -----

É natural que falemos do assunto **Obras de drenagem na Calçada das Rosas (Aveleira)** (gestor: Bruno Barros), pelo que seria excelente que esta intervenção já estivesse pelo menos começada. -----

Podemos também falar da obra **EB1 Prof. Joaquim de Oliveira Marques (empreitada SCIE)** (gestor: Bruno Barros).-----

10h00: **Reconstrução e reforço de muro de suporte e pavimentos na Rua do Valoiro (Lorvão)** (gestor: Pedro Costa)-----

10h30: **Reconstrução e reforço de muro de suporte e pavimentos na Rua da Sangradeira – Chelo** (gestor: Pedro Costa)-----

10h40: **Reabilitação da antiga escola primária de Chelo (apartamentos de transição | BNAUT)** (gestor: Bruno Barros)-----

Convém avisar o empreiteiro. Temos de ver o muro, que está resolvido.-----

11h15: **Reconstrução de talude na Rua da Barroca (Foz do Caneiro)** (gestor: Pedro Costa)-----

11h40: **Requalificação do Centro de Saúde de Penacova** (gestor: Pedro Costa)-----

12h40: **Estabilização de talude na EM 591 (Besteiro)** (gestor: Bruno Barros)-----

13h15: Almoço no Porto da Raiva (Boa Viagem)-----

14h40: **Estabilização de talude na ex-EN2, a jusante da Barragem da Aguieira** (gestor: Bruno Barros)-----

15h00: **Intervenção na Estrada Miro/Tamanco** (gestor: Bruno Barros)-----

Ficam de fora obras como o **Reservatório da Serra de Gavinhos** (gestor: Bruno Barros), o **Muro de suporte em gabiões na EM536 (Paradela de Lorvão)** (gestor: Pedro Costa), o **Desmonte de Bloco de Rocha Saliente no Talude sobre a Rotunda do Bairro Cova do Barro (Penacova)** (gestor: Pedro Costa), a **Sinalização Horizontal na Rede Viária Municipal** (gestor: Bruno Barros), as **Guardas metálicas na Estrada da Lampreira (Lorvão)** (gestor: Bruno Barros) e a **Pintura Exterior do Cemitério da Eirinha (Penacova)** (gestor: Bruno Barros), ou por não sabermos exatamente em que ponto estarão, ou por falta de horário, ou por serem obras sem grande significado.-----

Em relação às nove obras visitadas, apresenta-se a seguinte síntese:-----

EMPREITADA	VALOR TOTAL [ADJUDICAÇÃO, €]	ESTADO ATUAL (SÍNTESE)	% OBRA EXECUTADA	% OBRA EM CRONOGRAMA
Reconstrução de muro da antiga Escola Primária do Roxo	138 587,85 €	Obra em execução, com trabalhos complementares	98,60%	98,60%
Reconstrução e reforço de muro de suporte e pavimentos na Rua do Valoiro (Lorvão)	27 798,15 €	Obra em execução	9,86%	17,44%
Reconstrução e Reforço de Muro de Suporte e Pavimentos na Rua da Sangradeira -- Chelo	37 744,50 €	Obra concluída, com trabalhos a menos de 3,040,00€	100,00%	100,00%
Reabilitação da antiga escola primária de Chelo (apartamentos de transição   BNAUT)	207 604,15 €	Obra em execução, com trabalhos complementares	66,44%	70,18%
Reconstrução de talude na Rua da Barroca (Foz do Caneiro)	34 695,78 €	Obra concluída, com trabalhos a menos de 5.102,78€	100,00%	100,00%
Requalificação do Centro de Saúde de Penacova	716 036,00 €	Consignada a 30 de setembro. Em execução	0,00%	0,00%



Câmara Municipal de Penacova

Estabilização de talude na EM 591 (Besteiro)	51 869,00 €	Obras concluídas (recepção em 22/09/2024, com trabalhos a menos)	100,00%	100,00%
Estabilização de talude na ex-EN2, a jusante da Barragem da Aguieira	19 296,50 €	Obra concluída, com trabalhos a menos	100,00%	100,00%
Intervenção na Estrada Miro/Tamanco	125 447,84 €	Adjudicado. Em execução	0,00%	0,00%

Podemos sintetizar alguma informação sobre as nove obras visitadas da forma seguinte: -----

1. Representam um investimento de 1,359 milhões de euros.-----
2. Do ponto de vista financeiro, estão executados 421 mil euros, quando, de acordo com a programação temporal contratada, deveriam estar executados 431 mil euros (ou seja, verifica-se um desvio de menos de 10 mil euros, sem significado).-----
3. Seis destas obras enquadram-se num contrato programa envolvendo a DGAL e a CCDRC e destinam-se a repor a funcionalidade de equipamentos e infraestruturas afetados por intempéries ocorridas no fim de 2022 e início de 2023. Estas seis obras apresentam um volume de investimento de 310 mil euros, das quais quatro já estão totalmente concluídas, representando 283 mil euros de obra. -----
4. Uma outra obra é um investimento na rede viária, na União das Freguesias de Friúmes e Paradela, que requalifica ligação entre o IP3 (Miro) e a EN17 (Vale do Tronco), beneficiando o acesso a Friúmes e à Serra da Atalhada. Na visita ao local, foi possível verificar o adiantado estado dos trabalhos, a que se seguirá a sinalização horizontal e a colocação de lombas redutoras de velocidade na localidade de Vale de Maior. -----
5. A maior destas obras é a de Requalificação do Centro de Saúde, que foi contratada por 716 mil euros e se encontra iniciada, com conclusão prevista para setembro de 2025, sendo financiada pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

Prosseguindo, informou que no dia 19 de outubro esteve presente num jantar de 31º Aniversário da Associação Cultural e Desportiva do Sobral; -----

No dia 20 de outubro esteve presente, em representação da Senhora Vice-Presidente, no Open Nacional de Judo, uma competição que arrastou para o Pavilhão Aniceto Simões mais de duzentos atletas, juvenis e juniores, do país e na qual ocorreu uma homenagem a Filipe Santos, um atleta do Judo Clube do Mondego que conquistou o título de campeão europeu. Uma organização do Judo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 8 | 46



Câmara Municipal de Penacova

Clube do Mondego, da Associação Distrital de Judo de Coimbra e da Câmara Municipal de Penacova; -----

Nesse mesmo dia, 20 de outubro, esteve na receção aos novos Párcos que ocorreu em S. Pedro de Alva.-----

Por último, deu nota de que esta semana foi deferido um pedido de informação prévia sobre equipamento do Parque Eólico de Penacova, ao qual o Senhor Vereador Pedro Assunção se referiu em devido tempo. Efetivamente confirma-se que são aerogeradores, todos na Freguesia de Figueira de Lorvão, embora um deles relativamente próximo da Azeiteira.-----

Foi com algum regozijo que constatou que, havendo hoje tantas normas de ordenamento do território, que por vezes condicionam estes projetos, neste caso o parecer foi “limpinho”, porque não colide com nenhuma condicionante das clássicas que levantam problemas neste tipo de investimentos, designadamente, arqueologia, REN, RAN, área percorrida por incêndios, zona de risco elevado de incêndio rural, etc. Ou seja, o projeto não apresenta qualquer colisão com esses assuntos e, portanto, é um projeto que está no bom caminho.-----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Tendo constatado que pavimentaram parte da estrada, que se encontrava em mau estado, entre Silveirinho e Travanca do Mondego, procurou saber se está em cima da mesa a sua transferência para a Câmara Municipal. -----

A segunda questão que pretende abordar está relacionada com a gastronomia. Aproximando-se a época dos mísaros (sendo que neste caso é sempre uma incerteza) e do sarrabulho, questiona sobre o que o Município tem previsto. -----

Refere também a questão da lampreia, para perceber o que se perspetiva, ou em relação à lampreia propriamente dita, ou algo relativamente a estes eventos que movimentam e complementam outras atividades e iniciativas que as Câmaras levam a efeito. Mas é sabido que as pessoas vão muito pela gastronomia, tal como pela doçaria, como é o bom exemplo de Lorvão. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta, expôs que as Infraestruturas de Portugal pavimentaram uma parte a EN 228, entre o Silveirinho e Travanca do Mondego. Esta intervenção foi solicitada pelo Município durante as conversações que têm levado a efeito em reuniões com a IP e finalmente, depois de muita insistência, esse troço, que estava bastante degradado, foi pavimentado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nessas reuniões fala-se da sua passagem para o domínio municipal, mas ainda não há desfecho para um acordo final, pois o Município tem de defender os seus interesses. Ou seja, apesar de concordarem que passe para a alçada da Câmara Municipal, é necessário que seja entregue nas devidas condições, nomeadamente ao nível dos pavimentos, melhoria de taludes, etc. -----

Em relação à época gastronómica outono / inverno, o Município está a começar a contactar os restaurantes para lançar em breve o evento Sabores da Terra, que nesta altura junta três ou pratos, a chanfana, o cabrito, o míscaro, este último sempre com alguma incerteza em relação à escassez e ao preço elevado. -----

O mesmo se verifica com a lampreia, que também é uma incógnita, tem havido démarches junto da Comunidade Intermunicipal e do ICNF, para que sejam tomadas algumas medidas, mas nada de concreto até à data. Portanto a palavra é mesmo incerteza relativamente ao que poderá acontecer neste aspeto. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Questionou, relativamente às vias de comunicação, quais as que o Senhor Presidente pretende melhorar até ao final do mandato e se há alguma que queira destacar neste âmbito. -----

Em termos de alojamento local, pergunta se há dados estatísticos que permitam avaliar se o número de dormidas aumentou nestes últimos cinco anos. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Recordou, no que se refere às vias de comunicação, que foi contraído um empréstimo que inclui uma obra na Freguesia de Lorzão, a estrada S. Mamede / Paradela, cujo projeto está em execução, prevendo-se o seu início após a conclusão da estrada da Variante de Miro / Alto do Tamanco. -----

Por outro lado, com a obra de saneamento de Figueira de Lorzão, também essa zona carece de intervenção, tentando alargar um pouco mais. -----

Em termos de alojamento local, ainda não tem os dados deste verão, mas como sabe e até fizeram constar isso na última edição do boletim municipal, nesse período as dormidas no concelho aumentaram mais de 50% nos meses de verão em relação ao ano anterior. No entanto podem solicitar ao Turismo de Portugal esses dados, para perceber se a tendência se mantém em crescimento, acreditando que sim, tendo em conta o feedback que vai chegando e os novos alojamentos locais que se perspetivam. Para além dos cerca de cinquenta de que têm notícia, há pelo menos mais meia dúzia de novos projetos, o que leva a crer que se há oferta é porque há procura. ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 10 | 46

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Perguntou se há algo de novo relativamente à aquisição do prédio urbano, que se perspetiva futuramente ser o acesso ao parque de estacionamento, de acordo com que foi referido pelo Senhor Presidente em devido tempo. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Sobre este assunto expôs que das várias conversas e reuniões com a proprietária, ainda não foi possível chegar a acordo quanto ao valor. Recentemente foi enviado um ofício no qual é dado um prazo à proprietária para responder se aceita ou não a proposta do Município. Mantém esse objetivo e se necessário, se não houver acordo, pela via da expropriação. -----

**3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**-----

Posta a votação, a ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 10/10/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

**II**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

**1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23/10/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 5.412.616,77 (cinco milhões quatrocentos e doze mil, seiscentos e dezasseis euros e setenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 5.002.625,80 (cinco milhões e dois mil, seiscentos e vinte cinco euros e oitenta cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 409.990,97 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa euros e noventa e sete cêntimos). -----



Câmara Municipal de Penacova

## 1.2 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.-----

### Autorização Genérica

#### Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria;-----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

a) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----

b) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.-----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior;-----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública;-----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 a favor e 3 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de Serviços de Assistente Técnico para desempenhar funções na Receção das Piscinas Municipais	2 meses	1.862,00 €
Aquisição de serviços de apoio indiferenciado ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - SAAS	12 meses (2 meses em 2024 + 10 meses em 2025)	5.400,00 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

### 1.3 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

#### Autorização Genérica

#### Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 a favor e 3 abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 14 | 46

contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de apoio de recolha de resíduos urbanos e de ajudante nos trabalhos inerentes à operação e manutenção da rede de distribuição de água e saneamento	2,5 meses	2.900,00€
Aquisição de serviços de apoio de recolha de resíduos urbanos	2,5 meses	2.400,00€
Aquisição de serviços de recursos humanos para desempenho de funções na área da ação educativa	2,5 meses/2024 7 meses/2025	8.075,00€
Aquisição de serviços de recursos humanos para desempenho de funções na área da manutenção informática	2,5 meses/2024 8 meses/2025	2.200,00€

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

#### 1.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS ARTIGOS N.º 2546, 1196 E 1118 DA FREGUESIA DE LORVÃO, 1561 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA E 34 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os artigos n.º 2546, 1196 e 1118 da Freguesia de Lorvão, 1561 da Freguesia de S. Pedro de Alva e 34 da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

#### 1.5 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 23 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI A AMR) DE 2024. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que esta alteração se refere a transportes e seguros de contratos CEI, aquisição de água às Águas do Centro Litoral, pinturas no cemitério da Eirinha, material de manutenção da piscina e extensão de rede de iluminação pública.-----



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI a AMR) de 2024.-----

## 1.6 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CLUBE LUSOCLÁSSICOS E OS MUNICÍPIOS DA MEALHADA, PENACOVA E MORTÁGUA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO RALLY LEGENDS LUSO-BUSSACO 2024.-----

### Senhor Vereador João Flípe Martins Azadinho Cordeiro-----

Salientou, que como já referiu em outras ocasiões, nada tem a opor a iniciativas que visem a promoção do território e ainda mais nestes projetos intermunicipais. No entanto, sendo esta a terceira edição, a comparticipação do Município de Penacova passou de 10.000€, para 18.000€, pelo que gostaria de perceber a que diz respeito este aumento.-----

Vendo de fora, pois nunca teve oportunidade de estar presente, para algo que passa apenas uma parte do dia em Penacova, este projeto deveria estar envolvido com outras iniciativas, para que as pessoas permanecessem, seja na sexta, seja no domingo. Até pela comparticipação do projeto em si, mais na Mealhada, porque contribui bem mais do que Penacova, mas pensa que poderiam aqui ter algo associado a este evento que também justificasse este aumento da comparticipação de Penacova.-----

### Senhor Presidente da Câmara-----

Justificou que este aumento ao longo dos anos tem a ver com a forma como é organizado este Rally em termos de segurança, meios de socorro, áreas de espetáculo., etc. O orçamento é acima do montante do apoio dos três Municípios, que são atualmente 78.000€, mas o total ultrapassa os 100.000€.-----

Sublinhou que a este valor será subtraído o montante que vem do Turismo do Centro, que apoia esta prova, e que é dividido pelos três Municípios.-----

De facto, o quartel general do Rally é no Luso, mas Penacova não pode ficar de fora deste projeto, até porque tem o belíssimo troço dos 5 Caminhos, que é talvez a mais espetacular. É um evento que devem continuar a apoiar nesta lógica de Mondego / Bussaco, juntamente com Mealhada e Mortágua.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Por outro lado, o objetivo das pessoas que se interessam pelo Rally é ir para as zonas de espetáculo assistir às classificativas. O impacto direto refletir-se-á sobretudo no alojamento e alimentação, pelo que não vêm necessidade de um programa complementar. Até porque o núcleo central do evento é no Luso e no Bussaco, onde está a parte mais lúdica e social do espetáculo, e entendem que não devem dividir o público. Mortágua também não o faz e, portanto, quanto a isso estão confortáveis em relação aos parceiros, sendo que Penacova é o Município que contribui com o valor mais reduzido, apoiando no limite das suas possibilidades. -----

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre: -----

**Primeiro Outorgante: Clube LusoClássicos**, Associação sem fins lucrativos, com sede em Rua dos Moinhos, Nº 37, 3050-263 Luso, pessoa coletiva número (NIPC) 508000009, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Diogo Fernando do Amaral Ribeiro;-----

E -----

**Segundo Outorgante: Município da Mealhada**, com sede em Largo do Município, 3054-001 Mealhada, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506792382, neste ato representada pelo seu Presidente, António Jorge Fernandes Franco;-----

E -----

**Terceiro Outorgante: Município de Penacova**, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506657957, neste ato representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra; -----

E -----

**Quarto Outorgante: Município de Mortágua**, com sede Largo 5 de Outubro, 3450-166 Mortágua, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506855368 no ato representado pelos seu Presidente, Ricardo Sérgio Pardal Marques; -----

No âmbito das atribuições das partes Outorgantes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que: -----

- a) Os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova se uniram e criaram a marca turística Mondego-Bussaco, com o desígnio maior de, de forma integrada e sustentada, valorizar a sua riqueza natural aliada à reconhecida oferta patrimonial e gastronómica, transversal aos três territórios;
- b) A estratégia de afirmação da marca Mondego-Bussaco integra uma agenda de eventos com notoriedade e projeção nacional e internacional;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 17 | 46

c) A realização de grandes eventos desportivos e culturais se apresenta como uma aposta de excelência para promover e divulgar a Região e os seus produtos turísticos, pela força mediática e de comunicação envolvida e pelo número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos nos eventos;-----

d) O Rally Legends Luso-Bussaco pela sua essência e histórico, já se afirma como um evento de referência no panorama das provas turístico desportivas, que atrai para a região elevado número de participantes nacionais e internacionais e públicos diferenciadores, que valorizam e divulgam o destino e a região, reforçando o posicionamento do Centro de Portugal como destino de provas revivalistas; -----

e) O Rally Legends Luso-Bussaco cumpre e respeita os objetivos da sustentabilidade ambiental e está alinhado com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente no que respeita aos ODS 3,5,10,15,16 e 17;-----

f) O Rally Legends Luso-Bussaco é um evento intermunicipal que promove e divulga um dos lugares mais icónicos da região – a Mata Nacional e a Serra do Bussaco, o Mondego e a Aguieira.-----

g) Constitui competência dos Municípios, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para os municípios, e também, de acordo com o previsto na alínea u) do citado artigo, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outros de interesse municipal;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **Clausula 1ª - (Objeto)**

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre os Outorgantes, no âmbito da realização **do Rally Legends Luso-Bussaco 2024**, que se vai realizar nos dias 25 a 27 de outubro de 2024, no território da Serra do Bussaco. -----

#### **Clausula 2ª - (Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações dos Outorgantes, até 31 de dezembro de 2024.-----

#### **Cláusula 3.ª - (Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1 - O Clube Lusoclássicos compromete-se a:-----



Câmara Municipal de Penacova

- a) Promover a realização do **Rally Legends Luso-Bussaco 2024** e a assumir as despesas que lhe estão inerentes; -----
- b) Publicitar o apoio dos Municípios Parceiros nos vários suportes promocionais do evento; -----
- c) Promover e divulgar o território e os seus produtos turísticos nos meios de comunicação utilizados no evento; -----
- d) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação das verbas em causa e que evidencie o apoio dos Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova; -----

#### **Cláusula 4.ª - (Obrigações dos Municípios Outorgantes)**

- 1 - Os Municípios outorgantes comprometem-se a apoiar a realização do evento **do Rally Legends Luso-Bussaco 2024**, mediante a concessão de apoio financeiro e logístico ao Primeiro Outorgante, enquanto entidade organizadora do mesmo. -----
- 2 - A comparticipação financeira municipal para realização do evento é repartida da seguinte forma:---
  - a) O Município de Mealhada compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 40.000,00€ (trinta e cinco mil euros);-----
  - b) O Município de Penacova compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 18.000,00€ (quinze mil euros).-----
  - c) O Município de Mortágua compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 20.000,00€ (quinze mil euros).-----
- 4 - Os Municípios outorgantes comprometem-se a apoiar logisticamente e a articular com as respetivas entidades locais os procedimentos e licenciamentos necessários ao desenvolvimento do evento. -----

#### **Cláusula 5ª - (Pagamentos)**

- 1 - As comparticipações financeiras atribuídas pelos Segundo, Terceiro e Quarto outorgantes serão pagas, por cada um deles e nos respetivos montantes, em 2 tranches: -----
  - a) 1.ª tranche: 50%, na data da assinatura do presente protocolo; -----
  - b) 2.ª tranche: 50%, aquando da entrega do relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 3.ª e desde que se mostre cumprida a exigência constante do n.º seguinte desta cláusula. -----
- 2 - O Primeiro outorgante deverá apresentar documentos comprovativos de despesas em montante igual ou superior ao montante total das comparticipações atribuídas ao abrigo do presente protocolo. -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 19 | 46



Câmara Municipal de Penacova

3 - Para efetivação dos pagamentos o Primeiro outorgante deverá apresentar os documentos comprovativos da situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social. -----

4 - O Primeiro outorgante dará quitação de cada um dos pagamentos efetuados, mediante a emissão do corresponde recibo. -----

#### **Cláusula 6.ª - (Enquadramento orçamental)**

1 - O encargo global assumido pelo Segundo Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 40.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental **0102/04070199**. -----

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial de compromisso **38014**. -----

2 - O encargo global assumido pelo Terceiro Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 18.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental **0102/040701.P**

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial **57129**. -----

3 - O encargo global assumido pelo Quarto Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 20.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental **.....** -----

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial **.....** -----

E por todos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em quadruplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Clube Lusoclássicos e os Municípios da Mealhada, Penacova e Mortágua, no âmbito da realização do Rally Legends Luso-Bussaco 2024, que prevê uma transferência de verba no valor de 18.000,00€. -----

#### **1.7 APROVAÇÃO DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.º 1 E 4 DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Senhor Presidente da Câmara-----

Fazendo o enquadramento deste ponto, referiu que relativamente a estas duas lojas há a possibilidade de alteração ao uso, não se restringindo apenas a depósito de pão e peixaria. -----

Também está na linha do horizonte fazer um *refresh* ao mercado municipal nos próximos tempos, aguardado que surjam interessados para estes espaços, que querem melhorar com novo *layout*, pintura, iluminação, para dar uma outra dignidade ao local.-----

#### Informação

- Sendo um dos objetivos do Município prezar pelo apoio e desenvolvimento do comércio local, e no seguimento das instruções da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, entende-se que deve ser realizada nova Hasta Pública.-----

- Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso, (anexas à presente informação).-----

Relativamente às datas é proposto o seguinte:-----

- Data limite para apresentação/envio de propostas - 15 de novembro de 2024. -----

- Data e hora para realização da referida Hasta Pública - 18 de novembro de 2024 pelas 10h30m. ----

- Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente de Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes. -----

- O presente procedimento terá como objeto a atribuição do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal, nomeadamente: -----

- Loja n.º 1 – Depósito de Pão;-----

- Loja n.º 4 – Peixaria. -----

- O valor base de licitação será o seguinte:-----

- Loja n.º 1 – Depósito de Pão - 100€; -----

- Loja n.º 4 – Peixaria - 150€-----

Para cada lanço o valor será de 25€ (vinte e cinco euros).-----

Como contrapartida pela ocupação do espaço e respetivos equipamentos, deve ser paga uma taxa mensal de ocupação, prevista no anexo do Regulamento do Mercado Municipal de Penacova, nos seguintes termos:-----

- Loja n.º 1 (Depósito de Pão) – 46,50€ (quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos); -----

- Loja n.º 4 (Peixaria) – 87,50€ (oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre:-----



Câmara Municipal de Penacova

- A aprovação do início do procedimento do Concurso por Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação das lojas n.º 1 e 4 do Mercado Municipal de Penacova, nos termos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, que se anexa à presente informação.-----

- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento do Concurso por Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação das lojas n.º 1 e 4 do Mercado Municipal de Penacova.-----

Mais deliberou nomear o júri assim constituído:-----

Anabela Marques (Chefe de Divisão), que preside;-----

Vogais efetivos: Joana Pereirinha (Técnica Superior) e Natércia Lapas (Técnica Superior);-----

Vogais Suplentes: Andreia Gaudêncio (Técnica Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão).-----

## **1.8 ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA, TOPÓNIMOS E ANTROPÓNIMOS.**-----

A Comissão Municipal de Toponímia reunida no dia 15 de outubro de 2024, perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu parecer favorável aos números de polícia, topónimos e antropónimo, propostos, para os seguintes processos:-----

### **FREGUESIA DE LORVÃO**-----

**1. Alteração de Topónimo de Rua Fundo do Lugar para o Antropónimo **Rua Manuel Joaquim da Silva (antiga Rua Fundo do Lugar)** em Paradela de Lorvão.**-----

**2. Atribuição de nº de polícia** - Freguesia de Lorvão – Artigo Urbano P8809– Localizado na Rua da Associação de Apoio a Jovens e Idosos – nº 3 – São Mamede-----

**3. Atribuição de nº de polícia** - Freguesia de Lorvão – Artigo Urbano 2765 – Localizado na Rua Manuel Joaquim da Silva (antiga Rua do Fundo do Lugar) – nº 8 – Paradela de Lorvão-----

**4. Atribuição de nº de polícia** - Freguesia de Lorvão – Artigo Urbano 3268 – Localizado na Rua Vale da Carvalha – nº 12 – Chelo-----

**5. Atribuição de nº de polícia** - Freguesia de Lorvão – Artigo Urbano 1014 – Localizado na Rua Vale da Freira – nº 14A – Chelo-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**6. Atribuição de nº de polícia** - Freguesia de Lorvão – Artigo Urbano 2435– Localizado na Estrada Regional 110 – nº 18 – Foz do Caneiro-----

**7. Atribuição de nº de polícia** - Freguesia de Lorvão – Artigo Urbano 3552 – Localizado na Rua das Saladas – nº 12C – São Mamede -----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA-----

**8. Atribuição de Topónimo Rua da Bica** em Friúmes. -----

**9. Atribuição de Topónimo Rua Principal** em Vale do Tronco. -----

**10. Atribuição de Topónimo Rua do Canudo** em Outeiro Longo;-----

**11. Atribuição de Topónimo Estrada do Cascalhal** em Carregal. -----

**12. Atribuição de nº de polícia** - União das Freguesias de Friúmes e Paradelas – Artigo Urbano 841 – Localizado na Rua do Espírito Santo – nº 27 – Vale do Tronco -----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO-----

**13. Atribuição de nº de polícia e informação de localidade número de porta** - União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego – Artigo Urbano n.º 1109 – Localizado na Rua Cabeço da Pedra – nº 2 – Lavradio -----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO-----

**14. Atribuição de Topónimo Rua Vale da Maceira** em São Paio de Mondego -----

**15. Atribuição de nº de polícia** - União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego – Artigo Rustico n.º 510 – Localizado na Rua Vale da Maceira – nº 5 – São Paio de Mondego. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos Números de Polícia, Topónimos e Antropónimos. -----

Tomou conhecimento da proposta de procedimentos internos a adotar para a atribuição de Numeração de Polícia, aprovada pela Comissão Municipal de Toponímia. -----

**1.9 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 – BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2024 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO.** -----



Câmara Municipal de Penacova

INFORMAÇÃO: -----

Relativamente ao assunto mencionado, informa-se que se torna necessário proceder à abertura de um procedimento concursal para aquisição de serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), conforme preconizado no 1º Eixo Estratégico – aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, nomeadamente ao nível da rede viária florestal. -----

Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de encaminhamento de águas durante o inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos. -----

Está previsto e segundo o PMDFCI a intervenção em 89,7 km de rede viária florestal, nos próximos 2 meses. -----

O valor a considerar para efeitos de procedimento é de 83 017,35€ (oitenta e três mil e dezassete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se submete à consideração superior convidar a entidade ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açôr, no âmbito da contratação “In House”. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento para Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 – Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2024. -----

#### 1.10 APROVAÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE 2024. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Expôs que nesta fase terminam um processo algo penoso, que demorou algum tempo a implementar, que visa dar cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro. É, portanto, com satisfação que este processo se concluí, agradecendo o empenho dos serviços nesta missão que lhes encomendou. -----

#### Informação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 24 | 46



Câmara Municipal de Penacova

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

A Lei do Orçamento do Estado reconheceu que na Administração Pública existem grupos de trabalhadores que exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado, pelo que, o artigo 24.º da Lei n.º 7-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, previu a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. -----

De referir que a partir de 1 de janeiro de 2022, o suplemento passou a ser regido pelas regras constantes do Decreto-Lei n.º 93/2021, uma vez que a Lei do Orçamento do Estado é um diploma de efeitos transitórios reportados ao ano para o qual é aprovada. -----

Por conseguinte, o referido decreto-Lei n.º 93/2021 concretiza a manutenção do referido suplemento no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, alargando, contudo, o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade e, por outro lado, efetuando meros ajustes de modo a clarificar alguns aspetos para que não resultem quaisquer questões práticas de aplicação do suplemento. -----

Estipula o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, que este suplemento remuneratório tem como fundamento o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

Nos termos do artigo 3.º do DL n.º 93/2021, nas autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, do presidente da junta de freguesia ou do dirigente máximo do dirigente ou órgão máximo do serviço, quando aplicável. Na identificação deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto. De referir que a deliberação proferida produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

A proposta que antecede a deliberação pelo órgão executivo da autarquia é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

O valor e os critérios de atribuição do suplemento encontram-se estabelecidos no artigo 4.º do DL n.º 93/2021. -----

Face ao exposto, importa observar alguns critérios a ter em conta para a atribuição do suplemento remuneratório. Assim: -----

• **Noção de penosidade e insalubridade:** -----

As condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador. -----

A penosidade e a insalubridade não são condições inerentes às próprias profissões ou atividades profissionais, mas sim dependentes das condições concretas do seu exercício, pelo que devem ser, prioritariamente, eliminadas ou diminuídas, através da aplicação das tecnologias e dos métodos de prevenção constantes da legislação em vigor sobre segurança e saúde no trabalho. -----

Desta forma, o legislador concretizou este suplemento como uma medida de proteção àqueles grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado. -----

Assim, a atribuição este suplemento não se destina à generalidade dos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, mas exclusivamente aos que exercem funções nas áreas identificadas como potenciadoras de penosidade e insalubridade e em condições em que as mesmas se verifiquem de modo efetivo e delas resulte, comprovadamente, uma sobrecarga funcional passível de gerar o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou de um risco agravado de degradação do estado de saúde. -----

Contrariamente ao que sucede no regime do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, o Decreto-Lei n.º 93/2021 refere-se sempre às condições de “*penosidade e insalubridade*” de forma cumulativa e não alternativa. O que significa que só têm direito ao referido suplemento os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que exerçam funções simultaneamente penosas e insalubres. -----



Câmara Municipal de Penacova

• **Áreas abrangidas pelo suplemento:** quando resultar comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, nas seguintes áreas de atividade: -----

- i) Recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes; -----
- ii) Higiene urbana; -----
- iii) Saneamento; -----
- iv) Procedimentos de inumações; -----
- v) Exumações; -----
- vi) Transladações; -----
- vii) Cremação; -----
- viii) Abertura; -----
- ix) Aterro e arranjo de sepulturas; -----
- x) Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais -----
- xi) Asfaltamento de rodovias. -----

Acresce que, resulta da norma do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, que as áreas de atividade que aí são expressamente identificadas correspondem a um requisito essencial para a atribuição deste suplemento remuneratório. -----

Porquanto, não basta que o conteúdo funcional corresponda ao exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, sendo também exigido que essas funções sejam desempenhadas nas áreas acima indicadas. -----

Contudo, a simples circunstância de um trabalhador exercer funções nas áreas funcionais identificadas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020 não passível de, por si só, conferir direito a que lhe seja atribuído este suplemento remuneratório, sendo cumulativamente exigida a referida sobrecarga funcional decorrente das condições de penosidade e insalubridade inerentes às funções desempenhadas. -----

• **Beneficiários:** -----

Apenas os trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que preencham os requisitos funcionais de atividade nas áreas abrangidas por este suplemento. -----

Assim, este suplemento de penosidade e insalubridade aplica-se a todos os trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional e não apenas aos pertencentes à categoria homónima. ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 27 | 46



Câmara Municipal de Penacova

Isto é, tal como expressamente referido anteriormente, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, só têm direito a este suplemento os trabalhadores que desempenhem as funções expressamente ali referidas e não os trabalhadores que, apesar de estarem integrados na carreira de Assistente Operacional não desempenhem essas funções.-----

Tal entendimento, vem reforçado na circular n.º 01/DGAEP/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e no Parecer INF\_DSAJAL\_CG\_2950/2021 da CCDRNorte, de 25 de fevereiro, e na Nota Técnica dessa mesma CCDRNorte de novembro de 2021. -----

• **Valor e critérios de atribuição (Artigo 4.º):**-----

O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:-----

a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;-----

b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09;-----

c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

Para este efeito, a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções e condições de penosidade e insalubridade. -----

Logo, quando um determinado trabalhador desempenhar funções em mais do que um dos setores de atividade previstos neste regime, ou só o faça de modo ocasional, implica que a entidade empregadora deverá ter um especial cuidado no processamento e pagamento deste suplemento, porquanto o mesmo só pode ser abonado em tantos dias quantos aqueles em que o trabalhador efetivamente desempenhe as suas funções em sujeição àquelas condições que legitimam a atribuição deste suplemento remuneratório.-----

De notar que o suplemento de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação e idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.-----

No entanto, conforme entende a CCDRNorte, a sua atribuição deste suplemento não colide com a do suplemento devido pela prestação de trabalho noturno, porquanto este acautela uma finalidade distinta. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Uma vez que a atribuição do suplemento de penosidade depende da prévia identificação, por parte do órgão executivo, de quais são as funções exercidas (e em que situações) pelo trabalhador naqueles setores de atividade que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, cumulativamente, do prévio reconhecimento, também pelo órgão executivo, de qual o respetivo nível de penosidade e insalubridade, só após ter sido tomada a deliberação em que proceda à identificação e reconhecimento é que pode a autarquia proceder ao pagamento deste suplemento remuneratório. --

Só podem beneficiar deste suplemento, aqueles trabalhadores – integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional desta carreira, independentemente da modalidade do vínculo – que, quando exerçam funções nas áreas de atividade abrangidas, o façam em condições de insalubridade ou penosidade das quais resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, e tal circunstância tenha sido reconhecida pelo órgão executivo em cumprimento do estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021.-----

Por último, importa referir que para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, na sua redação atual, foi elaborado parecer fundamentado por entidade de segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Suplemento de Penosidade e Insalubridade 2024.-----

#### **1.11 PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLAUSULA ACESSÓRIA DE CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE CELEBRADO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA.-----**

##### **Informação**

- Em 2006 foi celebrado entre o Município de Penacova e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, um contrato para constituição do direito de superfície relativamente ao artigo U – 537 da freguesia de Carvalho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 5377, para edificação de um Centro de Dia e Apoio Domiciliário para Idosos;-----

- No referido contrato constou uma cláusula acessória de reversão, que mencionava que a edificação deveria estar concluída no prazo de 2 anos após celebração do contrato. Caso não se verificasse o

edifício reverteria para o Município, bem como qualquer construção ou benfeitoria feita naquele prédio; -----

- Recentemente foi formulado pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, um pedido de certidão/declaração que comprove que a edificação está concluída e os prazos cumpridos;-
- O serviço de Obras Particulares, onde se encontra arquivado todo o processo, emitiu a 5 de março de 2024 uma certidão onde constam todas as datas que importam ao processo e respetivas fases (certidão anexa à presente informação); -----

No entanto, tendo em conta a informação transmitida pelo serviço em causa e tendo em conta que o contrato foi celebrado em 08 de junho de 2006 e registada a cláusula acessória com essa data, verifiquei que o prazo de 2 anos para conclusão da edificação não foi efetivamente cumprido. -----

- Importa agora referir, que apesar disso e até à presente data, não verifiquei qualquer elemento que demonstre que seria ou que seja intenção do Município operar a reversão. Apesar do incumprimento do prazo de 2 anos, a edificação foi concluída e todas as restantes cláusulas contratuais respeitadas.

Desta forma, coloca-se à consideração superior deliberar sobre a aprovação do cancelamento da cláusula acessória que se encontra registada na Conservatória do Registo Predial, através da emissão de uma certidão/declaração para os devidos efeitos. -----

De acordo com a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o cancelamento da cláusula acessória que se encontra registada na Conservatória do Registo Predial, através da emissão de uma certidão/declaração para os devidos efeitos. -----

## 1.12 REGULAMENTO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL. -----

### Senhor Presidente da Câmara -----

Aproveitou a oportunidade para informar que no próximo dia 8 de novembro se vai realizar uma sessão pública, na Casa das Artes, com técnicos do ICNF, dirigida ao associativismo, à caça, e às Juntas de Freguesia, para explicar as alterações à legislação, que permitem uma maior flexibilidade na caça ao javali e também sobre a utilização de plataformas, nomeadamente para requerer as licenças, que facilitam esse procedimento. -----



Câmara Municipal de Penacova

Neste ponto em concreto, trata-se de aprovar o regulamento do Conselho Cinegético, um órgão consultivo, que representa os caçadores do concelho, as Juntas de Freguesia, o Município, mas também os agricultores e as associações ambientais.-----

## Regulamento Interno do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna do Concelho de Penacova

### Nota Justificativa-----

O Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n. os 24/2018 de 11/04, 167/2015 de 21/08, 81/2013 de 16/06, 2/2011 de 06/01, 9/2009 de 09/01, 214/2008 de 10/11, 159/2008 de 08/08 e 201/2005 de 24/11, estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética e regulamenta a Lei de Bases Gerais da Caça. No cumprimento da legislação anterior, dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Cinegético deve dispor de um Regulamento que estabeleça as regras mínimas da sua organização e funcionamento, bem como a respetiva composição, competências e demais enquadramentos. -----

Considerando que o Regulamento Interno é um instrumento de eleição na promoção e implementação de boas práticas de gestão das diferentes áreas de trabalho e que potencia uma melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. -----

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é elaborado o presente regulamento interno, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### Artigo 1.º - Objeto e âmbito -----

O Conselho Cinegético Municipal e da Conservação da Fauna de Penacova, abreviadamente designado por Conselho Cinegético de Penacova (CCMP) é um órgão consultivo que se rege pelo disposto na lei em vigor e no presente regulamento.-----

### Artigo 2.º - Constituição-----

1 - O CCMP tem a seguinte constituição: -----

- i. Presidente da Câmara Municipal de Penacova, que irá presidir a este Conselho; -----
- ii. Três representantes dos caçadores do Concelho (Zona de Caça Associativa);-----
- iii. Um representante dos caçadores do concelho (Zona de Caça Municipal); -----
- iv. Dois representantes dos agricultores; -----
- v. Um representante das Juntas de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 31 | 46



Câmara Municipal de Penacova

- vi. Um representante das associações de defesa do ambiente;-----
- vii. Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sem direito a voto. ----

2 - O Presidente da Câmara pode delegar a presidência do Conselho noutro elemento do Executivo Municipal, no âmbito das competências próprias e das que lhe foram delegadas pela Câmara. -----

3 - Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa. -----

4 – A duração do mandato dos membros do CCMP é de quatro anos.-----

Artigo 3.º - Competências -----

No desempenho das atribuições, ao CCMP compete, no que respeita à área geográfica do Município de Penacova, nomeadamente o seguinte: -----

- i. Propor à administração local e regional, as medidas que considere úteis à gestão e exploração dos recursos cinegéticos; -----
- ii. Potenciar o fomento cinegético e o exercício da caça, bem como a conservação da fauna, por forma a que contribuam para o desenvolvimento local, nomeadamente para a melhoria da qualidade de vida das populações; -----
- iii. Apoiar a administração na fiscalização das normas legais sobre a caça e na definição de medidas tendentes a evitar danos causados pela caça à agricultura; -----
- iv. Na área geográfica do Município de Penacova, este Conselho poderá igualmente emitir pareceres sobre a concessão de Zonas de Caça, a criação e transferência de Zonas de Caça Municipais; -----
- v. Emitir parecer sobre as prioridades e limitações dos diversos tipos de zona de caça; -----
- vi. Facilitar e estimular a cooperação entre os organismos cujas ações interfiram com o ordenamento dos recursos cinegéticos;-----
- vii. Desenvolver iniciativas que tenham como fundamento a proteção e promoção da área cinegética.

Artigo 4.º - Reuniões-----

1 - As reuniões do CCMP têm carácter público e realizam-se no edifício sede do Município ou na Casa das Artes Martins da Costa ou, ainda, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal, quando assim o justificar. -----

2 - As reuniões serão sempre convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou a pedido de um terço dos vogais em efetividade de funções, mediante solicitação escrita com indicação dos assuntos a tratar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 32 | 46

3 - As reuniões serão convocadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os vogais por carta ou e-mail, com a indicação de agenda acompanhada de documentação correspondente.-----

Artigo 5.º - Obrigações do presidente -----

1 - Compete ao Presidente convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a agenda, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos e a regularidade das decisões. -----

2 - O Presidente pode ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata.-----

3 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário a apreciar imediatamente após a sua interposição.-----

4 - O Presidente deverá convocar no prazo máximo de oito dias as reuniões solicitadas por iniciativa dos vogais. -----

Artigo 6.º - Quórum-----

1 - As reuniões só podem realizar -se com a presença da maioria dos vogais que constituem o CCMP.-----

2 - Se trinta minutos após o momento previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera -se que não há quórum. -----

3 - Quando o CCMP não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designará outro dia para nova reunião, que terá lugar nos quinze dias subsequentes e será convocada nos termos previsto no n.º 3 do artigo 4.º.-----

Artigo 7.º - Votações -----

1 - As decisões são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

2 - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade.-----

3 - Finda a votação e aprovado o resultado, qualquer dos vogais poderá apresentar declarações de voto, as quais serão apresentadas por escrito, no prazo de três dias, devendo constar da ata da reunião. -----

4 - Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

Artigo 8.º - Impedimentos e suspeições -----

Nenhum dos vogais do CCMP deve participar nas votações quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção, imparcialidade ou de retidão da sua conduta, designadamente sobre assuntos que lhe digam particularmente e individualmente respeito. -----

Artigo 9.º - Atas -----

1 - De cada reunião será lavrada ata que regista o que de essencial se tiver passado, indicando, designadamente, a data e local da reunião, as presenças e as faltas verificadas, os assuntos apreciados, as decisões tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, bem como o facto de a ata ter sido aprovada. -----

2 - A pedido dos vogais do CCMP que ficarem ou não vencidos nas votações deverá ainda ser registada na ata o sentido do respetivo voto e as razões que o justificam. -----

3 - As atas ou o texto das decisões podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

4 - As atas serão lavradas por funcionário da Câmara Municipal para o efeito designado pelo Presidente da Câmara. -----

5 - Das atas podem ser passadas a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas nos termos da lei. -----

Artigo 10.º - Casos omissos -----

As situações omissas serão resolvidas por decisão do Presidente, no respeito pelas disposições legais aplicáveis e sem prejuízo do previsto no n.º 3 do artigo 5.º deste Regulamento. -----

Artigo 11.º - Produção de efeitos -----

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página oficial do Município, em [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt). -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Conselho Cinegético Municipal. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

### **2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.** -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 612/2024, Ano de 2024 – 660,00€; Ano de 2025 – 1 485,00€; Ano de 2026 – 715,00€; Ano de 2027 – 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II. Candidatura nº 624/2024, Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 400,00€; Ano de 2026 – 700,00€; Ano de 2027 – 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III. Candidatura nº 630/2024, Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 400,00€; Ano de 2026 – 700,00€; Ano de 2027 – 200,00€; ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

IV. Candidatura nº 631/2024 Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 567,50€; Ano de 2026 – 797,50€; Ano de 2027 – 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

V. Candidatura nº 633/2024 Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 400,00€; Ano de 2026 – 700,00€; Ano de 2027- 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

VI. Candidatura nº 634/2024 Ano de 2024 – 440,00€; Ano de 2025 – 1 540,00€; Ano de 2026 – 770,00€; Ano de 2027- 220,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

VII. Candidatura nº 627/2024 Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 485,00€; Ano de 2026 – 715,00€; Ano de 2027 – 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 640,00€;-----

VIII. Candidatura nº 628/2024, Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 457,50€; Ano de 2026 – 687,50€; Ano de 2027 – 55,00€ ⇒ TOTAL: 2 530,00€.-----

## 2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas ao FES:-----

Processo nº 33/2024 - Proposta de apoio económico no valor de 259,24€ para apoio na aquisição de manuais escolares -----

Processo nº 34/2024 - Proposta de apoio económico pontual no valor de 625€ para pagamento de rendas de aluguer de habitação; -----

Processo nº 35/2024 - Proposta de apoio económico pontual no valor de 300€ para aquisição de bens de 1ª necessidade;-----



Câmara Municipal de Penacova

Processo nº 36/2024 - Proposta de apoio económico no valor de 170,60€ para pagamento de dívida em medicamentos na farmácia. Proposta de apoio económico para aquisição de medicamentos, por dois meses, no valor de 50€/mês, total de 100€;-----

Processo nº 37/2024 - Proposta de apoio económico no valor de 300€ para aquisição de bens de primeira necessidade;-----

Processo nº 38/2024 - Proposta de apoio económico no valor de 300€ para pagamento de água, eletricidade, gás e aquisição de bens de primeira necessidade;-----

Processo nº 39/2024 - Proposta de apoio económico no valor de 350€ para pagamento de um mês de renda;-----

Processo nº 40/2024 - Proposta de apoio económico no valor de 1500€ para pagamento de renda de habitação do período compreendido entre julho e dezembro do corrente ano;-----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

#### **3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:**-----

##### **3.1.1 ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA, TURISMO E PROGRESSO DE HOMBRES EM APOIO A OBRAS REALIZADAS NA SUA SEDE.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.601,40 Euros (três mil seiscentos e um euros e quarenta cêntimos), para a Associação de Melhoramentos, Cultura, Turismo e Progresso de Hombres em apoio a obras realizadas na sua sede.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

##### **3.1.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE VALE DA FORMIGA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) para a Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga em apoio à aquisição de material e equipamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.3 NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 329,70 Euros (trezentos e vinte e nove euros e setenta centavos) para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio a obras e aquisição de equipamento. ---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.4 CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO A OBRAS DE RESTAURO DA SUA SEDE. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 993,36 Euros (novecentos e noventa e três euros e trinta e seis centavos) para o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio a obras de restauro da sua sede.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.5 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE VALE DA FORMIGA EM APOIO A OBRAS DE RESTAURO DA SUA SEDE.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 212,50 Euros (duzentos e doze euros e cinquenta centavos) para a Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga em apoio a obras de restauro da sua sede. --

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.6 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE TRAJES, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.051,70 Euros (mil e cinquenta e um euros e setenta cêntimos), para o Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à aquisição de trajes, manutenção e aquisição de instrumentos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.2 ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO NO ÂMBITO DA SUA DESLOCAÇÃO A LONDRES (COMEMORAÇÕES DO DIA DE PORTUGAL, DE CAMÕES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS).** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.817,42 Euros (quatro mil oitocentos e dezassete euros e quarenta e dois cêntimos) em apoio à Associação Cultural Divo Canto no âmbito da sua deslocação a Londres (comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

## **4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----

### **4.1 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O POSTO TERRITORIAL DE PENACOVA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS.**-----

#### **PROTOCOLO N.º 2/2024**

#### **Utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness**

Entre: -----

O **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 20 da reunião de 24-10-2024

páginas 38 | 46



Câmara Municipal de Penacova

O **Posto Territorial de Penacova da Guarda Nacional Republicana**, com NIPC 600 008 878 e sede na Rua da Eirinha, n.º27, 3360-330 Penacova, aqui representada pela Exma. Senhora Andreia Catarina Salgado Santos, na qualidade de Comandante do Posto Territorial de Penacova adiante designado por Segundo Outorgante; -----

É acordado e redigido a escrito o seguinte **protocolo**: -----

**Cláusula 1.ª** -----

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sitos na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio. -----

**Cláusula 2.ª** -----

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas, para a preparação física dos seus militares. -----

**Cláusula 3.ª** -----

A utilização das instalações desportivas é gratuita, duas vezes por semana, devendo os militares identificar-se como tal quando fizerem uso do presente instrumento. -----

**Cláusula 4.ª** -----

O Segundo Outorgante, quando faça uso das instalações desportivas, deve procurar utilizá-las preferencialmente fora dos horários com maior afluência que são de segunda a sexta-feira entre as 17 e as 21 horas. -----

**Cláusula 5.ª** -----

É obrigação do Segundo Outorgante, utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas. -----

**Cláusula 6.ª** -----

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2024/2025, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

**Cláusula 7.ª** -----

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

**Cláusula 8.ª** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.<sup>a</sup>-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e o Posto Territorial de Penacova da Guarda Nacional Republicana, para utilização de instalações desportivas municipais (Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness). -----

#### **4.2 PROTOCOLOS DE ESTÁGIO COM A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA, DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE DESPORTO.** -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos de Estágio com a Escola Superior de Educação de Coimbra, do Curso Técnico Superior Profissional de Desporto (Estágios Curriculares I e II) no ano letivo 2024/2025. -----

#### **4.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA KARATÉ - PORTUGAL, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 125,00 Euros (cento e vinte cinco euros) para a Associação Marcial Desportiva Karaté – Portugal (Campeões 2023/2024). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

#### **4.4 NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DESPORTIVOS.**-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Explicou que este conjunto de normas tem por objetivo enquadrar a cerimónia simbólica que é levada a efeito no final de cada época desportiva ou no início da seguinte, de atribuição de diplomas. -----

Não excluí, como consta do artigo 7.º, a Gala de Desporto, que se realizará no próximo ano civil, ou seja, nesta época desportiva, por altura de fevereiro, em princípio. -----

#### **Norma de Reconhecimento Público a Atletas**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### **Artigo 1.º - Objetivo** -----

1. A presente norma tem como objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para o reconhecimento público dos atletas do concelho de Penacova, em função do seu desempenho na época desportiva, independentemente da categoria ou escalão. -----

### **Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação**-----

1. Esta norma aplica-se a todos os atletas que: -----

- a) Residem no concelho de Penacova, independentemente do clube que representem; -----
- b) Competem por clubes ou associações desportivas sediadas no concelho de Penacova, independentemente do local de residência. -----

### **Artigo 3.º - Reconhecimento Público**-----

1. Serão atribuídos os seguintes reconhecimentos públicos: -----

- a) Diploma de Reconhecimento pelo Desempenho Desportivo, a todos os atletas elegíveis, em reconhecimento pelo seu esforço e desempenho na época desportiva. -----

### **Artigo 4.º - Critérios de Elegibilidade**-----

1. Os atletas deverão cumprir os seguintes critérios de elegibilidade: -----

- a) Ter obtido classificações de pódio em competições regionais, nacionais ou internacionais; -----
- b) Ter demonstrado esforço e dedicação significativos ao longo da época desportiva (ter participado ativamente em treinos e competições - assiduidade -, ao longo da época, demonstrando regularidade e empenho contínuos, conforme avaliação dos treinadores ou responsáveis técnicos. Esta apreciação dos treinadores ou responsáveis técnicos deverá ser baseada em critérios de avaliação rigorosos, incluindo a consistência dos resultados ao longo da época desportiva, o nível da competição e a assiduidade do atleta, mormente nas competições); -----
- c) Reconhecimento por entidade externa pelo respeito das normas de conduta desportiva dentro e fora das competições (ter sido reconhecido por federações, associações desportivas ou árbitros pelo cumprimento exemplar das normas de conduta desportiva, dentro e fora das competições. Considerar, ainda, o envolvimento do atleta em ações que promovam o desporto e incentivem outros jovens a praticar a modalidade, destacando-se, não só por resultados obtidos, mas também pelo seu papel comunitário). -----

### **Artigo 5.º - Procedimento de Candidatura** -----



Câmara Municipal de Penacova

1. A candidatura ao reconhecimento público poderá ser apresentada pelos clubes ou associações desportivas, pelos próprios atletas, ou por qualquer cidadão do concelho.-----
2. As candidaturas deverão ser submetidas ao Gabinete de Desporto do Município de Penacova, até ao dia 15 de novembro de cada ano, acompanhadas dos seguintes documentos: -----
  - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido (disponível neste documento, como anexo, e na Receção das Piscinas Municipais); -----
  - b) Documentos comprovativos das classificações e conquistas desportivas. -----
- 3 - As candidaturas deverão ser entregues: -----
  - a) Pessoalmente, na Receção das Piscinas Municipais de Penacova;-----
  - b) Via correio eletrónico, para o endereço: [recepcao piscinas@cm-penacova.pt](mailto:recepcao piscinas@cm-penacova.pt).-----
4. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não estejam instruídas de acordo com o formulário disponibilizado. -----

#### **Artigo 6.º - Processo de Reconhecimento**-----

1. O reconhecimento dos atletas será realizado ao longo de um período específico, designado como “Mês dos Campeões”. A entrega dos diplomas ocorrerá de forma pública, através dos canais de comunicação do Município de Penacova e em eventos que se realizarão nesse período.-----

#### **Artigo 7.º - Inclusão e Transparência**-----

1. O reconhecimento aplica-se a todos os atletas, sem distinção de escalão, e tem como objetivo promover um reconhecimento inclusivo, enaltecendo o contributo de todos para o desenvolvimento desportivo do concelho.-----
2. Esta norma não substitui a realização da Gala do Desporto, que será organizada em moldes a definir pela autarquia.-----

#### **Artigo 8.º - Disposições Finais**-----

1. Qualquer situação omissa ou dúvida na interpretação da presente norma será resolvida pelo Gabinete de Desporto do Município de Penacova. -----
2. Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela Câmara Municipal de Penacova. -----

#### **Aprovação e Publicação**-----

Esta norma foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Penacova realizada em 24 de outubro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A presente norma será publicada nos meios oficiais do Município de Penacova. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de atribuição de Prémios Desportivos. -----

## 5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Disse que têm tido alguma dificuldade na manutenção dos quadros técnicos na área da Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, pelo que há uns meses a esta parte a equipa de fiscalização começou a fazer as informações das candidaturas ao Programa PintALinda. Por isso deixa um agradecimento a essa mesma equipa, que de início manifestou alguma relutância sobre a sua capacidade para fazer esta gestão, mas a verdade é que tem feito bem, com competência e dedicação, e de momento já são poucas as candidaturas pendentes. -----

Congratulou-se por isso. -----

### **5.1 PROCESSO Nº 17/2023/27 - ANNE MARIA KENNARD – TRAVANCA MONDEGO – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato ao programa PintALinda, referente ao processo nº 17/2023/27. -----

### **5.2 PROCESSO Nº 17/2024/8 - JACQUELINE ALVES FERREIRA – CASAL DE SANTO AMARO – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato ao programa PintALinda, referente ao processo nº 17/2024/8. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**5.3 PROCESSO Nº 17/2024/9 - JOANA ISABEL CRAVEIRO FERNANDES – CHEIRA – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato ao programa PintALinda, referente ao processo nº 17/2024/9.-----

**5.4 PROCESSO Nº 12/2024/4 – CONDOMÍNIO – PRÉDIO DA RUA SÃO JOÃO, Nº 2 – BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM ARU.**-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Referiu que habitualmente estes benefícios fiscais são pedidos para obras que estão isentas ou que estejam licenciadas. Neste caso, umas obras que estão em curso não são sujeitas a licenciamento, e a essas vão reconhecer o direito ao benefício fiscal. Também vão reconhecer o direito ao benefício fiscal a obras sujeitas a licenciamento, sendo que em 10/5/2024 o Município fez essa comunicação e até à data não entrou nenhum pedido de licenciamento. -----

Estão assim a antecipar a concessão do benefício fiscal para futuro. -----

De acordo com a proposta apresenta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do IVA à taxa reduzida de 6% para as obras de reabilitação urbana na ARU de Penacova. -----

**5.5 PROCESSO Nº 12/2024/5 – AMBIÇÃO SALGADA, LDª – BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM ARU.**-----

De acordo com a proposta apresenta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do IVA à taxa reduzida de 6% para as obras de conservação e restauro – reabilitação urbana. -----

**5.6 REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS DE 30/09/2024.**-----

No Documento interno registado no Mydoc no I/20060 de 30/09/2024 no movimento 4 datado de 30/09/2024, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais. -----

*“Aprovo o PSS em obra. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para ratificação.”*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais. -----

## 5.7 RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE (1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2024). ----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Salientou que deste relatório constam informações, frequentemente, que respondem a questões colocadas pelos Senhores Vereadores da oposição, e é o caso de hoje. -----

Nomeadamente o assunto focado pelo Senhor Vereador João Azadinho, sobre EN 228, consta um resumo do estado da arte, onde se refere, para além do que já foi dito pelo Senhor Presidente, que o Município se manifestou disponível para receber a EN 2,3, do Nó do Silveirinho até ao Nó da Estrela de Alva. Trata-se de um troço que não necessita de muita obra e a IP tem tabelado um valor por quilometro em função do estado das estradas que passam para o domínio municipal. E ou a IP faz as obras e depois entrega, o que aconteceu na Estrada 235 há muitos anos, que até se tem revelado um presente envenenado, porque o pavimento ainda hoje está em bom estado, mas os muros todos os anos dão problemas, onde o Município já gastou uns milhares de euros. -----

Neste caso não há tanto esse problema, mas há a possibilidade de vir uma verba em dinheiro para ser o Município a reabilitar o que está em falta. -----

Como o Senhor Presidente disse e bem, têm sido exigentes nessa matéria, porque a IP considera que estrada está muito boa e a verdade é que não está, sobretudo a EN 228, mormente do Nó de Travanca do Mondego à Barragem da Agueira. -----

Ainda nesse âmbito, o Município faz a monitorização do serviço de limpeza de fossas, que estava a funcionar muito mal, e que paulatinamente tem vindo a funcionar um pouco melhor. -----

Uma terceira nota para dizer que atingiram os cinco milhões de euros de políticas habitacionais, no seu conjunto. As candidaturas do Município ao conjunto de programas que tem a ver com habitação e até excluindo o PintALinda, pela primeira vez neste trimestre, passou a fasquia do cinco milhões de euros. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento do Relatório trimestral de atividades nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente (1 de julho a 30 de setembro de 2024).-----

#### **5.8 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----**

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.-----

#### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e cinquenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957